



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Bujarú

LEI Nº 268/86 DE 24 DE OUTUBRO DE 1986

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARU, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, para receber a importância de CZ\$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Cruzados).

PARÁGRAFO Único - O valor a que se refere o "caput" deste artigo será aplicado na melhoria do Sistema Viário da Cidade de Bujaru.

ART. 2º - O ingresso nos cofres do valor referido no artigo 1º, será como receita extra-orçamentária.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BUJARU, 24 DE OUTUBRO DE 1986.

S. C. Trindade

Saint Clair Cordeiro da Trindade
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
SECRETARIA MUNICIPAL

Registro: Liv. 01 Fls. 71
Data: 27-12-86
[Assinatura]
Escriturário(a)